



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

**APOSTILA nº 02**

**Contrato nº 74/2018.**

A empresa: **ALIANÇA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.367.108/0001-42, sediada na Travessa Ariston Luiz dos Santos, S/N, Bairro Centro, CEP 49.600-000, Cidade de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, celebrou com esta Prefeitura o Contrato nº **74/2018** – de prestação de serviços de Locação de veículos para atender as necessidades do município de Siriri, Estado de Sergipe, o qual se apresenta com vigência prorrogada até **14/05/2022** (quatorze de maio de dois mil e vinte e dois).

Pleiteia a requerente o reajuste de seus preços. O pleito da Requerente foi submetido à análise da Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, a qual, após a comprovação, através de índices oficiais previamente estabelecidos (INPC), da legalidade do reajuste, conferiu-o e o autorizou, nos limites legais previstos.

A Cláusula Quarta – Dos Reajustes e Revisão dos Preços – do Contrato nº **74/2018** estabelece, em seu subitem 4.1, que "[...]. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice do INPC registrado pela Fundação Getúlio".

Por sua vez, as dicções do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores rezam que: "A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento".

Desta maneira, com amparo na Cláusula Contratual suso-aludida assim como em cumprimento ao comando legal supramencionado, o valor mensal estimado referente ao Contrato nº **74/2018**, passa a ser de **R\$ 6.711,56** (seis mil setecentos e onze reais e cinquenta e seis centavos) e o valor total anual estimado de **R\$ 80.538,72** (oitenta mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).

Conforme planilhas apresentadas pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante reajuste devidamente autorizado e concedido.

Siriri, 21 de maio de 2021.

  
JOSE ROSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal